



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 466/2021

Maringá, 12 de abril de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, considerando o cumprimento da função social da propriedade, em especial dos terrenos públicos desocupados no Jardim Santa Rosa, no Distrito de Iguatemi, o quanto segue:

1 - se há possibilidade de utilizar os terrenos públicos disponíveis no Jardim Santa Rosa, no Distrito de Iguatemi, para a implantação de um ou mais equipamentos públicos de esporte e lazer para uso da comunidade, nessa ordem de prioridade: 1.º) Projeto "Meu Campinho"; 2.º) Academia da Terceira Idade e Academia da Primeira Idade (parquinho infantil); 3.º) Centro Comunitário; e 4.º) Praça;

2 - se há possibilidade de implantar nos terrenos públicos disponíveis no referido bairro o projeto de Horta Comunitária, de produção orgânica para o cultivo de verduras, legumes, plantas medicinais, árvores frutíferas de pequeno e médio porte, o que pode contribuir para produção de sementes de várias espécies;

3 - se há possibilidade de realizar o plantio de árvores frutíferas e não frutíferas de pequeno e médio porte nas ruas e praças, bem como nos terrenos públicos disponíveis para a criação de pomares em locais específicos do conjunto.

Em caso positivo, decline o prazo para execução das benfeitorias. Em caso negativo, decline os motivos, considerando que o Estatuto da Cidade *"estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Art. 2.º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações"* (LEI N. 10.257/2001).

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 12/04/2021, às 17:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0211765** e o código CRC **2FD1B0DF**.